



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 928, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM
SAMARITANO - AASBS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-31, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS.


Art. 3º – O instrumento de Convênio citado no Art. 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração de até 01 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º – A Associação deverá prestar Contas da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 928, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-31, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar, com a subvenção social, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e

quinzentos reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS.

Art. 3º – O instrumento de Convênio citado no Art. 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração de até 01 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º – A Associação deverá prestar Contas da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal